



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12.641, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 11.462/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.10.228 – Projeto Taubaté – Fase 3A1 – EXT. 3.996,55 metros, cujo traçado se dará ao longo da Rua Tiradentes, Rua Dr. Benedito Cursino dos Santos dos Santos, Rua Nancy Guisard KEHIER, Rua Carlos Rizzini, Rua Vicente Costa Braga, Rua Honório Jorino, Av. Armando Sales de Oliveira, Rua Silva Jardim, Rua Quatro de Março, Rua Cel. Gomes Nogueira, Rua Joaquim Tavares, Rua David Maria Monteiro Gomes, Rua dos Operários, Av. Nove de Julho, Rua Olavo Bilac, Rua Dr. Souza Alves, Rua XV de Novembro e Rua Dr. Emílio Winther, neste Município.

**Parágrafo único.** A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 24 a 48; 24A a 48A, 24B a 48B do Processo Administrativo nº 11.462/2011.

**Art. 2º** - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

<b>Tipo de construção</b>	<b>Valor da UFESP</b>	<b>Valor em UFESP por km</b>	<b>Quantidade em km</b>	<b>Valor a recolher</b>
Duto subterrâneo	R\$ 17,45	55,5532	3,99	<b>R\$ 3.874,26</b>

**Art. 3º** - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2011, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

**Antonio Carlos Farias Pedrosa**  
**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais aos 13 de dezembro de 2011.

**Adair Loredano Santos**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**Evanise Beni**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*